MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL
Nº 712/XI-4º/2016-17

(Transferência de Competências para as Autarquias Locais)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de abril de 2017 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 10 de abril de 2017, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

Na sequência da apresentação na Assembleia da República da Proposta de Lei do Governo sobre "Descentralização" para as autarquias, bem como dos Projetos de Lei de Grupos Parlamentares, o Parlamento decidiu que todos baixassem à Comissão Especializada, sem votação, para a discussão na especialidade por um período de noventa dias.

Importa, portanto, que a Assembleia Municipal de Almada contribua para esse debate, pronunciando-se sobre matérias tão relevantes para o exercício do Poder Local, da sua autonomia, centrando nos interesses das populações.

Consideramos que a descentralização de novas competências e atribuições, com uma clara e transparente delimitação de responsabilidades entre os vários níveis da administração, constitui condição para elevar a eficácia nas respostas e na capacidade de resolução de problemas em vários domínios, para além de poder contribuir para acabar, ou limitar, a indefinição de responsabilidades, alimentadas pelos sucessivos governos, na prática de desvalorização dos serviços públicos.

Qualquer descentralização não pode servir para o alijamento de responsabilidades do poder central, para reduzir, ou negar, direitos consagrados como as funções sociais do Estado.

Por isso, para a definição das atribuições e competências a transferir é condição a verificação de que as matérias respetivas não prejudiquem o caráter universal de políticas correspondentes a funções sociais do Estado, o que implica uma observação seletiva e restrita da delimitação de competências em áreas como a saúde, educação ou proteção social.

A descentralização de competências não pode ser considerada em abstrato. É necessário proceder ao exame das possibilidades e condições para a sua concretização.

EDITAL
Nº 712

Desde logo definir com rigor as atribuições e competências a transferir e a sua natureza, calcular os meios necessários à sua concretização e as suas implicações administrativas e jurídicas.

Com efeito, atribuições, poderes e competências, meios financeiros, humanos e materiais constituem uma unidade integrada e indissociável.

Temos presente que, ao longo dos anos, por exemplo, o não cumprimento da lei das finanças locais, criando verdadeira asfixia de recursos financeiros, e a proibição de contratação de trabalhadores, limitaram, e nalguns casos impediram a concretização de competências que lhe estão legalmente cometidas.

Outro elemento essencial é a inexistência do nível regional, com seus órgãos autárquicos sufragados pela população, como constitucionalmente consagrado, que não pode ser substituído pelo expediente de recurso às comunidades intermunicipais, em si mesmas política e juridicamente inaceitáveis.

Em suma, um processo de descentralização de competências exige a recuperação e a afirmação da autonomia do Poder Local; exige um quadro claro e sustentado de condições que enquadrem a transferência de competências; um regime de financiamento com os meios necessários, estabilidade de execução e previsível evolução e exige a reposição de condições organizacionais, materiais e humanas. Exige a criação das regiões administrativas.

A solução a encontrar deverá passar por uma verdadeira descentralização de competências, em que o Poder Local Democrático se assuma como titular de atribuições e competências próprias, com os inerentes poderes de direção e conformação que façam sentido à luz do princípio da subsidiariedade e complementariedade, como forma de melhor responder aos direitos e anseios das populações e que não ponha em causa a universalidade das funções sociais do Estado.

Objetivos que exigem, como garantia de coerência do processo, uma delimitação clara das atribuições e competências que envolva os níveis da administração central, regional e local.

Assim, a Assembleia Municipal de Almada reunida na Sessão Ordinária de 10, 11 e 12 de abril delibera:

1 Afirmar a descentralização como condição essencial para o desenvolvimento local e regional do todo nacional.

EDITAL
Nº 712

2 Reiterar a exigência das regiões administrativas enquanto fator indissociável a um processo coerente de delimitação de responsabilidades entre os vários níveis de administração, a uma reforma democrática de administração, à defesa da autonomia dos municípios.

3 Que se devem manter no Estado, para além dos que são próprios do exercício da soberania, os poderes que permitam o desenvolvimento estrutural do país e os que coloquem todos os cidadãos em plano de igualdade no acesso aos bens e serviços constitucionalmente garantidos nos domínios económico, social e cultural.

4 Exigir a eliminação de todas as restrições à autonomia do poder local em matérias financeira, orçamental, organizacional, material e humana.

5 Rejeitar qualquer nova transferência de atribuições e competências sem a garantia comprovada da dotação das autarquias com os meios indispensáveis ao seu pleno exercício, presente e futuro.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 11 de abril de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)

EDITAL
Nº 712